

Prezado(a) Senhor(a);

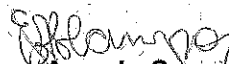
Servimos do presente para informar que este Regional procedeu ao arquivamento do processo administrativo nº 06060000294/17, da empreendedora/empreendimento Altivo Rodrigues Ferreira/Fazenda Lageado e Duas Barras/Mat. 33.087 alusivo ao requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, localizado no município de Frutal/MG, motivado pela não apresentação das informações complementares (por meio de ligação telefônica no dia 17 de novembro de 2017).

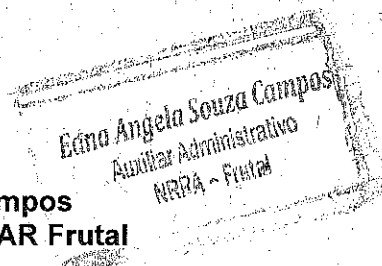
O desacordo com o disposto nos artigos 11, 12 e demais do Decreto 47.383/18 sujeitará o empreendedor à apuração de eventuais infrações ambientais, de acordo com a norma legal.

Ressalta-se, ainda, que o arquivamento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora arquivado.

Informamos ainda que, nos termos do artigo 80 do Decreto Estadual nº. 47.749/19, o prazo para interposição do recurso contra a decisão de arquivamento é de trinta dias, contados da data de ciência da decisão impugnada, por meio de requerimento escrito e fundamentado, facultando-se ao recorrente a juntada de documentos que considerar convenientes.

Atenciosamente


Edna Angela Souza Campos
Auxiliar Administrativo – NAR Frutal



A/C

Altivo Rodrigues Ferreira
Rua João Pinheiro nº 391 – Bairro: Centro
Frutal/MG - CEP: 38.200-102